EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001 / 2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0700001.02.0001

PREÂMBULO

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 7.899, de 06 de junho de 2022.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial**.**

2. Processo Administrativo: n° 3922/2022

3. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

4. Tipo de Licitação: Menor Preço.

5. Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote.
5.1 A escolha do critério de julgamento "Menor Preço Global" segue o recomendado pelo setor requisitante ao indicar o cabimento da modalidade licitatória **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme Termo de Referência.

6. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, palco e iluminação com estrutura de pequeno porte, tendas e banheiros químicos, mediante sistema de registo de preços, para a realização de eventos culturais desenvolvidos pela SECULT, conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.

7. Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.1339200193.060 – Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0313

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 229.980,60

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 001 / 2023
Dia: 17 / 02 / 2023
Horário do Credenciamento e entrega dos envelopes: até 09h:00min.
Horário da Abertura: 09h:10min.
Local: Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará a disposição na Sala da Gerência Municipal de Licitações de segunda a quinta-feira das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00min às 12h:30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados a Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES ou encaminhada para o endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.
1.1. Para o lote 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
1.2. Para os lotes 1 e 2 poderá participar poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

32.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;

3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

4. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será realizado na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme ITEM II – SESSÃO PÚBLICA, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Deve ser apresentada cópia do documento de identidade do representante.**

3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento**, assim como cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6. Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).**

7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

11. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa do Pregoeira.

10. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, será considerado simplesmente como ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da sessão.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Visando otimizar os procedimentos deste Pregão, os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.

1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, instalar o aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL" e em seguida, baixar o arquivo enviado pela pregoeira via e-mail, fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, salvando-a em mídia digital.

1.2. Os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação.

1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.

2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados diretamente a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme previsto no item II – Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Boa Esperança/ES **Pregão Presencial nº 001 / 2023** Razão Social CNPJ **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Boa Esperança/ES **Pregão Presencial nº 001 / 2023** Razão Social CNPJ **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2. O licitante que não se fizer presente à sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões da Pregoeira.

2.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar **o ENVELOPE 3** incluindo a documentação exigida no Item **V – CREDENCIAMENTO,** da seguinte forma:

Ao Município de Boa Esperança/ES **Pregão Presencial nº 001 / 2023** Razão Social CNPJ **ENVELOPE 3 - CREDENCIAMENTO**

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços, gravado em mídia digital.

1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo "E&L PROPOSTA COMERCIAL", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

1.6. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.

4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4. Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12. A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMBE.

13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

14. Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

15. Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no ato do Credenciamento.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (**CNPJ**), atualizado;

6.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

6.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

6.5. **Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** com validade na data de realização da licitação.

6.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável.

7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.2 Para o lote I os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes qualificações técnicas:

a) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

a-1) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Técnico em Eletrotécnica, ou ainda, profissional que demonstre habilitação para serviços elétricos e correlatos e compatíveis com o objeto licitado.

a-2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA, CAU ou CFT em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a-3) A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar na ocasião da contratação suas Certidões de Registro e Quitação visados pelo CREA, CAU ou CFT do Estado do Espírito Santo.

b) Atestado(s) devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior ou técnico, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto – Iluminação e/ou ornamentação natalina.

b-1) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

c) O(s) profissional(is) de nível superior ou técnico detentor(es) do acervo técnico poderá(ão) ser diretor, sócio ou empregado, contratado a qualquer título. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, Contrato de Prestação de Serviços entre o licitante e o profissional ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de funcionário. Deverá ainda o profissional estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício da profissão, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

c-1) Poderá ainda a licitante apresentar declaração de contratação futura do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

c-2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8. REGULARIDADE SOCIAL

8.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO),** atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do **ANEXO 6 (MODELO).**

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

XII – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologada a presente licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Boa Esperança/ES, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

4. É facultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Boa Esperança/ES, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Boa Esperança/ES tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

6. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens registrados, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIV – DA VIGENCIA DA ATA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação, sendo **vedada a sua prorrogação.**

XV – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XVI - DO CONTRATO

1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO 8, após homologação do certame.

2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

> 2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

XVII – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

> 1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

XVIII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

XIX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;
1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
2.6. Fizer declaração falsa;
2.7. Cometer fraude fiscal;
2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:

3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XX - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

1. O objeto de desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XXI – ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será

efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações do Termo de Referência (Anexo I).

XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº _____/XX).

4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6. O Município de Boa Esperança/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3. É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4. Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. O município esclarece que a Pregoeira poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da Prefeitura, a Pregoeira poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.
8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência
Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)
Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)
Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)
Anexo 6 – Declaração de Comprometimento (modelo)
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Minuta do Contrato.

Boa Esperança/ES, 03 de fevereiro de 2023.

WAGNEY GOMES CAMARA:08594246773

Assinado de forma digital por WAGNEY GOMES CAMARA:08594246773
Dados: 2023.02.03 12:09:15 -03'00'

WAGNEY GOMES CÂMARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
DECRETO Nº 7.283/2021

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, palco e iluminação com estrutura de pequeno porte, tendas e banheiros químicos, mediante sistema de registo de preços, para a realização de eventos culturais desenvolvidos pela SECULT.

1.2. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) conforme solicitação do setor responsável (SECULT), conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento.

1.3. A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.

1.4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

1.5. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

1.7. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.

1.8. Montar os Equipamentos com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.

1.9. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.

1.10. Consta da planilha 01 os quantitativos/descritivos e Estimativa de valores, sendo os valores estimados máximos aceitos por esta administração.

1.11. O julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, palco e iluminação com estrutura de pequeno porte, tendas e banheiros químicos, mediante sistema de registo de preços, para a realização de eventos culturais desenvolvidos pela SECULT.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para o atendimento a SECULT, na realização dos Eventos Culturais e comemoração de datas festivas com estrutura de pequeno porte.
3.2. A realização de Eventos Culturais além de elevar o nível intelectual e social de nossos munícipes, têm o objetivo de fomentar o comércio, gerando empregos, aquecendo as vendas e gerando o turismo na cidade durante o período de festejos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores e tendo em vista, ainda que os serviços serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria, de forma parcelada.

5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS EVENTOS

5.1. FICA ELEITO todo o Perímetro do Município de Boa Esperança - ES, para que seja montada as estruturas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município e os valores praticados na contratação do serviço.

5.2. A localidade, bem como as descrições da estrutura, poderá ser alterada antes da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança - ES.

6. DO PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES

6.1. Os serviços de montagem da estrutura completa, licitada deverão ser iniciados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores ao evento, considerando que fica a cargo da empresa as instalações elétricas condizentes aos equipamentos por ela utilizados.

6.2. O período de permanência da estrutura completa licitada nos locais indicados neste Termo de Referência será de 24 horas se necessário antes do acontecimento do evento**.**

6.3. A empresa contratada deverá desmontar toda estrutura do local determinado assim que for decretado pela SECULT, o fim do evento. Considerando de inteira responsabilidade da empresa a retirada dos equipamentos e estruturas sob sua total responsabilidade.

6.4. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos equipamentos elétricos, para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1. A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da estrutura;

7.2. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem dos equipamentos;

7.3. A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela montagem de estrutura contratada após a desmontagem;

7.4. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;

7.5. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Edital licitatório.

7.6. Em caso de ineficiência ao atendimento por dano ou perca, e ou outro motivo de equipamentos relacionados a estrutura contratada, a Empresa Contratada, têm 2(duas) horas para providenciar os equipamentos similares que atendam a estrutura licitada sem danos a realização do evento a ser realizado, podendo a Contratante, sob a decisão de penalizar a Contratada caso não compra com o Edital licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência.

8.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do serviço prestado e será feito o Recebimento Definitivo. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas;

8.3. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações do Edital, deste Termo de Referência e da Proposta, o Contratado será notificado sobre o não cumprimento das exigências contratuais. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

8.4. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta, ou possua baixa qualidade;

8.5. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, **perde o direito de receber pelo serviço**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato nos termos legais;

8.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado;

8.7. A Contratada deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência, tendo estas, forças de obrigações contratuais, sujeitas as multas e penalidades no caso de descumprimento;

8.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência;

8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Será considerada vencedora do certame a empresa que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Termo de Referência, houver ofertado o menor preço, para a execução do serviço.

9.3. A empresa com menor preço orçado deverá apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços, inclusive fornecimento de material elétrico, mão-de-obra, equipamentos, transporte, alimentação e todos os demais custos necessários à prestação dos serviços.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter planilha de formação de preço em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

10.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a execução do objeto (impostos, taxas, seguros e outros insumos que os compõem) e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

11. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.

11.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada dos serviços/materiais, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

11.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global do lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

12. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

12.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;

12.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Boa Esperança/ES.

12.3. Qualificação técnica para o lote 01.

12.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável.

12.3.2 Os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes qualificações técnicas:

a) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

a-1) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Técnico em Eletrotécnica, ou ainda, profissional que demonstre habilitação para serviços elétricos e correlatos e compatíveis com o objeto licitado.

a-2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA, CAU ou CFT em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a-3) A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar na ocasião da contratação suas Certidões de Registro e Quitação visados pelo CREA, CAU ou CFT do Estado do Espírito Santo.

b) Atestado(s) devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior ou técnico, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto – Iluminação e/ou ornamentação natalina.

b-1) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

c) O(s) profissional(is) de nível superior ou técnico detentor(es) do acervo técnico poderá(ão) ser diretor, sócio ou empregado, contratado a qualquer título. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, Contrato de Prestação de Serviços entre o licitante e o profissional ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de funcionário. Deverá ainda o profissional estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício da profissão, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

c-1) Poderá ainda a licitante apresentar declaração de contratação futura do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

c-2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES a prestação de serviços, sem observância das condições descritas neste Termo de Referência;

13.2. Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da vencedora com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

13.3. Os equipamentos utilizados serão adquiridos pela vencedora;

13.4. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, devendo a vencedora executar os serviços de acordo com o cronograma de execução estipulado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, após ser acionada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

14.1.1. Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do respectivo instrumento;

14.1.2. Fornecer a Contratante o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

14.1.3. Observar todas as especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência, durante a vigência do Contrato;

14.1.4. Prestar os serviços/fornecer os materiais de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e demais condições do Edital e deste Termo de Referência;

14.1.5. Montar e desmontar toda estrutura contratada;

14.1.6. Iniciar os serviços após o recebimento da "Ordem de Serviços";

14.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessários para o recebimento de correspondência ou atendimento a chamados de manutenção corretiva;

14.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

14.1.10. Obter todas as licenças para execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços;

14.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.12. Retirar do local imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva;

14.1.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

14.1.14. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.15. Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do Contratante nos serviços/fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

14.1.16. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou material empregados;

14.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais recusados e devolvidos pelo Contratante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

14.1.18. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação de serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

14.1.19. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

14.1.20. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

14.1.21. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

14.1.22. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação;

14.1.23. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

14.1.24. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

14.1.25. Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso;

14.1.26. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

14.1.27. Comunicar por escrito à Contratante o término dos serviços para que se realize o Recebimento Definitivo;

14.1.28. Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

14.1.29. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços;

14.1.30. A Contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar, para a fixação das decorações;

14.1.31. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços/materiais efetivamente realizados/entregues e apresentá-las ao CONTRATANTE;

14.1.32. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

15.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.2. Emitir a autorização de execução de serviços;

15.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

15.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, registrando as falhas porventura detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

15.2.5. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

15.2.6. Comunicar, imediatamente, à empresa ou a seu representante autorizado qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços ou substituir os materiais, caso necessário;

15.2.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar os serviços;

15.2.8. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

15.2.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto;

15.2.10. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

15.2.11. Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

15.2.12. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;

15.2.13. Julgar a qualidade dos serviços;

15.2.14. Fornecer Pontos de Energia;

15.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado/material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

15.2.16. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

15.2.17. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

15.2.18. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

15.2.19. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

15.2.20. Notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

15.2.21. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo;

15.2.22. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

15.2.23. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.2.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos.

17.2. As comunicações oficiais referentes a presente contratação serão realizadas através de correio eletrônico, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da "Ordem de Serviços", que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.
18.2. A "Ordem de Serviços" será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, deste Município.

19.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da contratação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

20.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Rosimary Corradi Tommasini Verly**, designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para esta finalidade.

20.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **após a execução dos serviços**, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias.** Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidas no Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 027027.1339200193.060 – Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais
Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários
Ficha: 0000313

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contado da comunicação oficial;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

28.3. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013.

ANEXO ÚNICO

Quantidade e Descrição

Lote 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
1.	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** 08 Caixas Line Array "médio/agudo" (3 vias com potência de 3200 RMS cada); 04 Caixas de subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); Amplificadores compatíveis com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para usos diversos com pedestais com fio; 01 notebook com sistema de bluetooth; 01 Console digital com no mínimo 32 canais ls9; 04 Monitores de chão com no mínimo 300W RMS cada e Amplificador compatível com os monitores; 01 Corpo de Bateria microfonado Sistema de cabos e microfones completos para microfonar bateria acústica. Cabos e conexões suficientes para ligar todo o sistema incluindo parte elétrica; 01 Operador técnico.	**DIÁRIAS**	15
2.	**Palco com Cobertura em estrutura metálica** medindo 7x5 metros com escada de acesso e corrimão, com fechamento lateral em sombrite preto.	**DIÁRIAS**	15
3.	**Iluminação de pequeno porte para eventos com público de até 1000 pessoas, Contendo:** 8 canhões de led + 01 mesa de iluminação + máquina de fumaça+ strobos.	**DIÁRIAS**	15

Lote 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
1.	**CONJUNTO COM 10 UNID. DE TENDAS 03X03** Tendas medindo 03 (três) x03 (três), com cobertura tipo	**DIÁRIAS**	

	chapéu de bruxa, construída em lona PVC na cor branca, anti-chama, com proteção UV, estrutura metálica em tubo 1 ½ 18, com fechamento para bar em todas as laterais, com laudo de incombustibilidade, 24 horas anterior ao início dos serviços.		**15**
2.	**CONJUNTO COM 2 UNID. DE TENDAS 06X06** "sem fechamento" Tendas medindo 06 (Seis) x 06 (Seis), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti- chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais com 8 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com laudo de incombustibilidade, 24 horas anterior ao início dos serviços.	**DIÁRIAS**	**15**
3.	**CONJUNTO COM 2 UNID. DE TENDAS 10X10 "sem fechamento"** Tendas medindo 10 (dez) x 10 (dez), com cobertura em lona PVC, na cor branca, antichamas, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com laudo de incombustibilidade, 24 horas anterior ao início dos serviços.	**DIÁRIAS**	**15**

Lote 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
1.	**CONJUNTO COM 04 UNIDADES DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL (DOIS MASCULINOS E DOIS FEMININO).** Locação de cabine sanitária portátil química: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno em alta densidade, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com assento e gel higienizador, mictório (só masc.), piso antiderrapante, grade de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação	**DIÁRIAS**	**15**

	MASCULINO/FEMININO, para uso do público em geral. O equipamento deve estar de acordo com a NR-10 do M.T.E. A quantidade aproximada será de acordo com os eventos previstos. Incluindo a limpeza e dreno dos dejetos efetuados 01 vez ao dia, incluindo sábados, domingos e feriados. OBS. Todas solicitações deverão estar à disposição da solicitante para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas Todo o pessoal Técnico, Segurança de equipamento		

Wagney Gomes Câmara
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 7.283/2021

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2023

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de.....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **CREDENCIA** o Senhor ....., portador da Carteira de Identidade (RG) n.° ....., CPF nº. ....., para representá-la junto ao Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao **Pregão Presencial nº XXX / 2023,** outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Esperança/ES, ____ de _____de 2023.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.

Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 / 2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2023

REFERENTE: Pregão Presencial n° 001/2023.

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, palco e iluminação com estrutura de pequeno porte, tendas e banheiros químicos, mediante sistema de registo de preços, para a realização de eventos culturais desenvolvidos pela SECULT**.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Srº(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade CONTRATANTE responsável pela licitação;

d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/___, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

ANEXO 7
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na sala do Gabinete da Prefeita, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança/ES,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Fernanda Siqueira Sussai Milanese, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CIC/MF nº 099.049.507-84 e RG. MG-13745.977, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede na ....., nº....., Bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a) ....., brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA, RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da empresa, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. XXX / 2023**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, palco e iluminação com estrutura de pequeno porte, tendas e banheiros químicos, mediante sistema de registo de preços, para a realização de eventos culturais desenvolvidos pela SECULT**, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n° **XXX / 2023** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do **Processo nº 3922/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **XXX / 2023,** sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.

2.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará o Município de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança/ES.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança/ES deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança/ES poderá:

4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.1.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3. Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

5.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº _____/23).

6.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.1339200193.060 – Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0313

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança/ES.
9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
9.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Município de Boa Esperança, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DECIMA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES

10.1. FICA ELEITO todo o Perímetro do Município de Boa Esperança - ES, para que seja montada as estruturas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município e os valores praticados na contratação do serviço.

10.2. A localidade, bem como as descrições da estrutura, poderá ser alterada antes da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança - ES.

10.3. Os serviços de montagem da estrutura completa, licitada deverão ser iniciados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores ao evento, considerando que fica a cargo da empresa as instalações elétricas condizentes aos equipamentos por ela utilizados.

10.4. O período de permanência da estrutura completa licitada nos locais indicados neste Termo de Referência será de 24 horas se necessário antes do acontecimento do evento**.**

10.5. A empresa contratada deverá desmontar toda estrutura do local determinado assim que for decretado pela SECULT, o fim do evento. Considerando de inteira responsabilidade da empresa a retirada dos equipamentos e estruturas sob sua total responsabilidade.

10.6. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos equipamentos elétricos, para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência.

11.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do serviço prestado e será feito o Recebimento Definitivo. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas;

11.3. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações do Edital, deste Termo de Referência e da Proposta, o Contratado será notificado sobre o não cumprimento das exigências contratuais. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

11.4. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta, ou possua baixa qualidade;

11.5. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, **perde o direito de receber pelo serviço**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato nos termos legais;

11.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado;

11.7. A Contratada deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência, tendo estas, forças de obrigações contratuais, sujeitas as multas e penalidades no caso de descumprimento;

11.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência;

11.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. Compete à Contratada:
12.1.1. Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do respectivo instrumento;

12.1.2. Fornecer a Contratante o objeto deste Contrato conforme especificado;

12.1.3. Observar todas as especificações e demais condições contidas neste Contrato, durante a sua vigência;

12.1.4. Prestar os serviços/fornecer os materiais de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e demais condições do Edital e do Termo de Referência;

12.1.5. Montar e desmontar toda estrutura contratada;

12.1.6. Iniciar os serviços após o recebimento da "Ordem de Serviços";

12.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessários para o recebimento de correspondência ou atendimento a chamados de manutenção corretiva;

12.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

12.1.10. Obter todas as licenças para execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços;

12.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

12.1.12. Retirar do local imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva;

12.1.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

12.1.14. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.15. Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do Contratante nos serviços/fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;

12.1.16. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou material empregados;

12.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais recusados e devolvidos pelo Contratante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.1.18. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação de serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

12.1.19. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

12.1.20. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

12.1.21. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.1.22. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação;

12.1.23. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

12.1.24. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

12.1.25. Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso;

12.1.26. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

12.1.27. Comunicar por escrito à Contratante o término dos serviços para que se realize o Recebimento Definitivo;

12.1.28. Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

12.1.29. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços;

12.1.30. A Contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar, para a fixação das decorações;

12.1.31. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços/materiais efetivamente realizados/entregues e apresentá-las ao CONTRATANTE;

12.1.32. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.2. Compete à Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.2. Emitir a autorização de execução de serviços;

12.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

12.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato,, registrando as falhas porventura detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

12.2.5. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

12.2.6. Comunicar, imediatamente, à empresa ou a seu representante autorizado qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços ou substituir os materiais, caso necessário;

12.2.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar os serviços;

12.2.8. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto;

12.2.10. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.2.11. Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

12.2.12. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.13. Julgar a qualidade dos serviços;

12.2.14. Fornecer Pontos de Energia;

12.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado/material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

12.2.16. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

12.2.17. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.2.18. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

12.2.19. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

12.2.20. Notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

12.2.21. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo;

12.2.22. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

12.2.23. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, deste Município.

15.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da contratação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

15.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Rosimary Corradi Tommasini Verly**, designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para esta finalidade.

15.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2023.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal
Contratante

Wagney Gomes Câmara
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

"Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa .....".

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Fernanda Siqueira Sussai Milanese, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº MG-13.745.977 - SSP, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à_____ nº. _____, Bairro _____, CEP nº _____na cidade de _____, Estado_____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ ____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de_____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, palco e iluminação com estrutura de pequeno porte, tendas e banheiros químicos, mediante sistema de registo de preços, para a realização de eventos culturais desenvolvidos pela SECULT**, conforme discriminado no Processo nº **3922/2022** e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Presencial nº XXX/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação **Pregão Presencial nº XXX/2023** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. 3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE					
Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.1339200193.060 – Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0313

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do atual exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS EVENTOS

7.1. FICA ELEITO todo o Perímetro do Município de Boa Esperança - ES, para que seja montada as estruturas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município e os valores praticados na contratação do serviço.

7.2. A localidade, bem como as descrições da estrutura, poderá ser alterada antes da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança - ES.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES

8.1. Os serviços de montagem da estrutura completa, licitada deverão ser iniciados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores ao evento, considerando que fica a cargo da empresa as instalações elétricas condizentes aos equipamentos por ela utilizados.

8.2. O período de permanência da estrutura completa licitada nos locais indicados neste Termo de Referência será de 24 horas se necessário antes do acontecimento do evento**.**

8.3. A empresa contratada deverá desmontar toda estrutura do local determinado assim que for decretado pela SECULT, o fim do evento. Considerando de inteira responsabilidade da empresa a retirada dos equipamentos e estruturas sob sua total responsabilidade.

8.4. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos equipamentos elétricos, para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

9.1. A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da estrutura;

7.2. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem dos equipamentos;

7.3. A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela montagem de estrutura contratada após a desmontagem;

7.4. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;

7.5. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Edital licitatório.

7.6. Em caso de ineficiência ao atendimento por dano ou perca, e ou outro motivo de equipamentos relacionados a estrutura contratada, a Empresa Contratada, têm 2(duas) horas para providenciar os equipamentos similares que atendam a estrutura licitada sem danos a realização do evento a ser realizado, podendo a Contratante, sob a decisão de penalizar a Contratada caso não compra com o Edital licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência.

10.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do serviço prestado e será feito o Recebimento Definitivo. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas;

10.3. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações do Edital, deste Termo de Referência e da Proposta, o Contratado será notificado sobre o não cumprimento das exigências contratuais. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

10.4. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta, ou possua baixa qualidade;

10.5. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, **perde o direito de receber pelo serviço**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato nos termos legais;

10.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado;

10.7. A Contratada deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência, tendo estas, forças de obrigações contratuais, sujeitas as multas e penalidades no caso de descumprimento;

10.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência;

10.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES a prestação de serviços, sem observância das condições descritas neste Termo de Referência;

11.2. Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da vencedora com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

11.3. Os equipamentos utilizados serão adquiridos pela vencedora;

11.4. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, devendo a vencedora executar os serviços de acordo com o cronograma de execução estipulado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, após ser acionada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

12.1.1. Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do respectivo instrumento;

12.1.2. Fornecer a Contratante o objeto deste Contrato conforme especificado;

12.1.3. Observar todas as especificações e demais condições contidas neste Contrato, durante a sua vigência;

12.1.4. Prestar os serviços/fornecer os materiais de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e demais condições do Edital e do Termo de Referência;

12.1.5. Montar e desmontar toda estrutura contratada;

12.1.6. Iniciar os serviços após o recebimento da “Ordem de Serviços”;

12.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessários para o recebimento de correspondência ou atendimento a chamados de manutenção corretiva;

12.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

12.1.10. Obter todas as licenças para execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços;

12.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

12.1.12. Retirar do local imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva;

12.1.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

12.1.14. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.15. Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do Contratante nos serviços/fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;

12.1.16. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou material empregados;

12.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais recusados e devolvidos pelo Contratante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.1.18. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação de serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

12.1.19. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

12.1.20. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

12.1.21. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.1.22. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação;

12.1.23. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

12.1.24. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

12.1.25. Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso;

12.1.26. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

12.1.27. Comunicar por escrito à Contratante o término dos serviços para que se realize o Recebimento Definitivo;

12.1.28. Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos

serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

12.1.29. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços;

12.1.30. A Contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar, para a fixação das decorações;

12.1.31. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços/materiais efetivamente realizados/entregues e apresentá-las ao CONTRATANTE;

12.1.32. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.2. Emitir a autorização de execução de serviços;

12.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

12.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato,, registrando as falhas porventura detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

12.2.5. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

12.2.6. Comunicar, imediatamente, à empresa ou a seu representante autorizado qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços ou substituir os materiais, caso necessário;

12.2.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar os serviços;

12.2.8. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto;

12.2.10. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

12.2.11. Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

12.2.12. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.13. Julgar a qualidade dos serviços;

12.2.14. Fornecer Pontos de Energia;

12.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado/material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

12.2.16. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

12.2.17. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.2.18. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

12.2.19. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

12.2.20. Notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

12.2.21. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo;

12.2.22. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

12.2.23. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÔES

14.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, deste Município.

16.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

16.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Rosimary Corradi Tommasini Verly**, designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para esta finalidade.

16.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2023.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
GESTOR DO CONTRATO

_____
FISCAL DO CONTRATO